



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Valdir Trindade

INDICAÇÃO Nº. ____ / 2026

AUTOR: Vereador Valdir Trindade

O Vereador Valdir Trindade, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 167 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa, Cícero de Lucena Filho, no sentido de que encaminhe Projeto de Lei de iniciativa privativa do Poder Executivo dispondo sobre a OFERTA DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE ENFERMAGEM PARA MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., conforme minuta a seguir.

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CAPACITAÇÃO
EM NOÇÕES BÁSICAS DE ENFERMAGEM
PARA MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa, o Programa de Capacitação em Noções Básicas de Enfermagem para Mães Atípicas, com a finalidade de promover formação e orientação sobre cuidados básicos de saúde e primeiros socorros voltados às pessoas com deficiência ou com condições especiais de saúde.

Art. 2º O Programa de Capacitação abrange, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- I – noções de primeiros socorros e prevenção de acidentes domésticos;
- II – administração correta de medicamentos por via oral e tópica;
- III – identificação de sinais de urgência e emergência médica;
- IV – cuidados com higiene, alimentação e posicionamento postural;
- V – orientações sobre acolhimento emocional e saúde mental da pessoa cuidadora.

Art. 3º As capacitações são realizadas por meio de:

- I – cursos presenciais, seminários e oficinas em unidades de saúde, centros de reabilitação e equipamentos públicos;
- II – plataformas digitais mantidas ou conveniadas com o Município;
- III – parcerias com universidades, conselhos profissionais, entidades da área da saúde e com o SUS.

Art. 4º A participação no Programa é gratuita e assegura às mães atípicas certificado de conclusão.

Art. 5º O Poder Executivo define os critérios de inscrição, organização dos conteúdos programáticos e órgãos responsáveis.

Art. 6º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade instituir política pública permanente de capacitação voltada às mães atípicas, reconhecendo o papel central dessas mulheres no cuidado de pessoas com deficiência ou condições especiais de saúde. A capacitação contribui para proteção da vida, promoção da saúde e fortalecimento do cuidado domiciliar humanizado.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento do presente Projeto de Indicação ao Excelentíssimo Prefeito de João Pessoa, Cícero de Lucena Filho, por se tratar de matéria de iniciativa do Poder Executivo, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 10 de fevereiro de 2026.

Valdir Trindade

Vereador – Republicanos